



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 981, DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento
nº 906, de 2014, do Senador Humberto Costa, que
solicita licença para representar o Senado Federal
em missão no exterior.

RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

RELATOR “AD HOC”: Senador ANIBAL DINIZ

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), o Requerimento (RQS) nº 906, de 2014, do Senador Humberto Costa, que solicita licença para representar o Senado Federal, em missão no exterior – 4ª Missão de Estudos sobre Inovação – organizada pelo Instituto das Américas.

O objetivo da 4ª Missão de Estudos sobre Inovação – conforme o convite que se encontra acostado aos autos do processado, formulado pelo Presidente do Instituto das Américas, Senhor Charles Shapiro, e pelo Presidente do Instituto Brasil do *Woodrow Wilson Center for International Scholars*, Senhor Paulo Sotero – é o de *promover a troca de experiências e opiniões entre especialistas e parlamentares brasileiros sobre a evolução do mundo da ciência aplicada e das políticas públicas que compõem estratégias internacionais para o avanço da produtividade e competitividade empresarial.*

Referido evento será realizado no período de 28 de março a 3 de abril de 2015, no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) determina, nos termos de seu art. 40, § 1º, inciso I, e § 4º, que compete à CRE se manifestar no caso de pedido de autorização para desempenho de missão no exterior solicitado pelo Senador interessado. A matéria deverá, posteriormente, ser submetida à deliberação do Plenário do Senado, por força do que determina o *caput* do art. 40 do RISF.

É o caso dos presentes autos. O Senador Humberto Costa solicita autorização para se ausentar dos trabalhos regulares desta Casa Legislativa para desempenhar missão no exterior.

Observada a regimentalidade, registramos a inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa à proposição.

Quanto ao mérito, temos que elogiar a iniciativa dos patrocinadores do seminário, que visam promover importante intercâmbio entre acadêmicos, pesquisadores e parlamentares do mundo, no que concerne aos avanços da ciência aplicados às políticas públicas, notadamente às políticas de saúde, em geral, e da produção de medicamentos, em particular.

Nesse sentido, cabe destacar as informações trazidas por uma das copatrocinadoras do evento, a Interfarma – Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa, de que, a despeito do avanço na formação de mestres e doutores e da produção científica nacional na área de medicamentos, é ainda bastante reduzida a transformação do conhecimento acadêmico em produtos de alta tecnologia e em patentes.

Essas missões de estudos – já houve três, desde 2011 – têm exatamente a intenção de disseminar as mais recentes experiências em termos de inovação aplicadas à produção de medicamentos e às políticas de saúde.

Trata-se de excelente oportunidade para que o Senado brasileiro tenha acesso a essas informações e possa transformá-las, se for o caso, em normas ou em medidas fiscalizatórias da atuação do Poder Executivo, com o intuito de tornar efetivo o direito fundamental à saúde, de que trata o art. 196 da Constituição Federal (CF), e de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, assim como a pesquisa tecnológica aplicada à solução dos problemas brasileiros, consoante o *caput* e o § 2º do art. 218 da CF.

Quanto ao solicitante, o Senador Humberto Costa, é nossa obrigação destacar sua atuação no Parlamento brasileiro em defesa da saúde e do desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

Sua Excelência já participou de missão no exterior na área de saúde – *Primeira reunião do Mecanismo de Estados Membros (MSM) para controle e prevenção de medicamentos falsificados (SSFFC), na cidade de Buenos Aires, Argentina* – representando o Senado Federal, entre 19 e 21 de novembro de 2012.

Ademais, é autor de inúmeras proposições, das quais destacamos: o **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 464, de 2011**, que *estabelece medida cautelar de interesse público de suspensão das atividades de estabelecimento empresarial envolvido na falsificação, adulteração ou alteração, entre outras práticas, de medicamentos, cosméticos e correlatos, e define outras providências*; a **Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 36, de 2011**, que *institui o serviço civil obrigatório para egresso dos cursos de graduação das profissões de saúde regulamentadas*; e o **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 405, de 2012**, que *altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir a doação presumida de órgãos*.

Constatamos, assim, a existência de plena adequação entre o conteúdo da missão no exterior para a qual se pleiteia autorização e as atribuições do Senado Federal, assim como identificamos plena aptidão e familiaridade do Senador solicitante com os temas a serem tratados,

Consignamos, por fim, que o Senador Humberto Costa, ao solicitar a autorização de ausência dos trabalhos regulares do Senado para desempenho de missão no exterior, atende também à obrigação, prevista no art. 39, inciso I e parágrafo único do RISF, de comunicar o Presidente e a Casa sobre o período em que estará ausente do país (de 27 de março a 4 de abril de 2015), incluindo os dias necessários para o deslocamento de Sua Excelência.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 906, de 2014.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2014.

, Presidente



, Relator

RELATOR "AD HOC"



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
REQUERIMENTO Nº 906, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 27/11/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR: "AD HOC" SENADOR ANÍBAL DINIZ

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT) <i>Presidente</i>	2. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Gleisi Hoffmann (PT) <i>[Assinatura]</i>
Aníbal Diniz (PT) <i>Aníbal Diniz</i>	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT) <i>Min.</i>	5. Pedro Taques (PDT)
Lidice da Mata (PSB)	6. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	2. João Alberto Souza (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Antonio Aureliano (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[Assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
Cyro Miranda (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	4. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) <i>[Assinatura]</i>	1. Gim (PTB)
Fernando Collor (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC) <i>[Assinatura]</i>
Magno Malta (PR)	3. Armando Monteiro (PTB) <i>[Assinatura]</i>

(À publicação)

Publicado no **DSF**, de 11/12/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 15375/2014